



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 REGISTRO DE PREÇOS - SRP	
OBJETO	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema operacional de poços artesianos, quadros de comando e bombas submersa do sistema de abastecimento de água do SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	08/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	11 de junho de 2025, às 9h – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☒ NÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☐ SIM ☒ NÃO COM RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.971, de 22 de novembro de 2023, Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 384.734,42 (trezentos, oitenta e quatro mil e setecentos, trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor valor por lote
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
UNIDADE GESTORA	Serviço Municipal de Água e Esgoto
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico https://saaecostarica.ms.gov.br/licitacoes/ ; ou ainda através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (PROCESSADA PELO SRP)

PREÂMBULO

O **Serviço Municipal de Água e Esgoto**, por meio do Departamento de Licitações, com sua sede administrativa sito à Rua José Narciso Totó, nº 414 – Centro – Costa Rica – MS, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço**, com critério de julgamento **por lote**, e pelo modo de disputa **Aberto e Fechado**, com abertura em **11/06/2025 às 9h**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através do Portaria n.º 028/2024, o certame e as contratações dele decorrentes, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto Municipal nº 4.971, de 22 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 4.968, de 21 de novembro de 2023,, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de a de dosadora de cloro, em atendimento à solicitação do setor de compras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dias subsequentes.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11 de junho de 2025, com início às 09h**, horário de Brasília – DF e somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas **até às 08h:59m (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações;

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.6. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

- 3.6.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.6.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.6.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Costa Rica/MS, nos termos do art. 156, III, § 4º, e IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.6.10. com decretação de falência;
- 3.6.11. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.13. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.6.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.6.15. A vedação de que trata o item 3.6.14. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.17. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.6.18. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.6.19. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.6.20. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.15 deste Edital.

3.7. Da participação de empresas em consórcio

3.7.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação desta Autarquia requer uma empresa com condições de fornecer materiais para reparo e construção, sendo que todos os itens específicos ao objeto estão em conformidade com a distribuição em empresas qualificadas para tal fornecimento.

3.7.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.7.3. Sendo assim, atentando ao fato de que existem várias empresas capazes para realizar a entrega do objeto deste Edital, e incluindo a avaliação do mercado e a ponderação dos riscos, para selecionar a melhor opção para executar tal objeto em nome do interesse público, e ainda por não ser característico da atividade econômica da venda de materiais para reparo e construção por consórcios, esta Autarquia resolveu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.15. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- 3.15.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);
 - II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.16 Da participação de pessoa física:

3.16.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.17. Da Participação de empresas estrangeiras

3.17.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16., inclusive o relacionado no subitem 16.3.1 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.971/2023.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do www.portaldecompraspublicas.com.br por contato pelo telefone 0800.730.5455.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- 5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12. lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total dos itens;
- b) descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.12.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.12.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.12.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.15 deste Edital.

6.14. Da Garantia da proposta

6.14.1 Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no endereço licitacaosaaecr@terra.com.br até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. Dos lances

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. Do modo de disputa

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa aberto e fechado, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



10.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. Dos critérios de desempate

11.1. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Da negociação

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 2 (duas) horas envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.2. A Proposta de Preços ajustada deverá de enviada para o e-mail a ser informado durante a sessão ou por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacaosaaecr@terra.com.br quando solicitado.

13.3. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.2.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. Da formação do cadastro de reserva

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.1.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. Será realizada consulta em nome da empresa fornecedora e também do sócio majoritário por ato de improbidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (CNIA/CNJ); (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

16.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.3.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

16.3.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.4. Qualificação Econômico-Financeira:

16.4.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.4.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares, quantidades e prazos com o(s) lote(s) dos serviços.

16.4.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo III** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Termo de Nomeação de Preposto**, conforme **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.4.5. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

16.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



16.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.4.6. Das regras gerais da fase de habilitação

16.4.6.1. Após a consulta de que trata o subitem 16.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.4.6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.4.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.4.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



16.4.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.4.6.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.4.6.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.4.6.9. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.4.6.10. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.4.6.11. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.4.6.12. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira.

16.4.6.13. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.4.6.14. Os documentos remetidos por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitacaosaaecr@terra.com.br.

16.4.6.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



16.4.6.16. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.4.6.17. As equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.6.18. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.6.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.4.6.20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.4.6.21. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.4.7. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

16.4.7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4.7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.4.7.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.4.7.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.4.7.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitacaosaaecr@terra.com.br**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência **(dos critérios de medição e pagamento)**.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o Anexo IV do presente instrumento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar o licitante que aceitou reduzir seu preço do vencedor, que trata o item 10.7 deste Edital, na ordem de classificação, para assinatura, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar a ARP, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 17.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 17.5 à 17.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 17.1 deste Edital, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

21. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento ME - EPP

ANEXO VIII - Declaração de cadastro no E-CJUR

Costa Rica – MS, 23 de maio de 2025.

Cesarino Candido Narcizo

Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE

Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2025

SD Nº: 13/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema operacional de poços artesanais, quadros de comando e bombas submersa do sistema de abastecimento de água do SAAE, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MED	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO C/ COMPRESSOR DE ALTA ROTAÇÃO. Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 04 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u> <u>Duração de execução 48 horas.</u>	UN	1	R\$ 18.550,00	R\$ 18.550,00
	2	SERVIÇO RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE POÇO ARTESIANO (SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA) de ATÉ 20 HP. (Material fornecido pelo contratante). Com possibilidade de substituição de material deteriorado por conta da contratante. Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	7	R\$ 8.474,91	R\$ 59.324,35
	3	SERVIÇO RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE POÇO ARTESIANO (SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA), ACIMA DE 20 HP. (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. Com possibilidade de substituição de material deteriorado. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	5	R\$ 12.259,40	R\$ 56.297,00
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO PARTIDA DIRETA E CHAVE COMPENSADORA (Substituição De Peças dos quadros). (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. Por conta da contratante. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 02 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	60	R\$ 1.120,80	R\$ 67.222,80
	5	SERVIÇO DE TROCA DE AUTO TRAFÓ DE CHAVE COMPENSADORA (Substituir por equipamento novo). (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários	UN	10	R\$ 1.393,90	R\$ 13.939,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



	devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 02 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>				
6	SERVIÇO DE TROCA DE AUTOMÁTICO DE NÍVEL DE CX D'ÁGUA (Boia). (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>(Prazo de início de execução do serviço: em até 02 horas após a solicitação do setor responsável (chamado)).</u>	UN	35	R\$ 1.155,00	R\$ 40.425,00
7	SERVIÇO DE PESCARIA DE BOMBA SUBMERSA ATÉ 20 HP . Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	1	R\$ 8.760,25	R\$ 7.760,25
8	SERVIÇO DE PESCARIA DE BOMBA SUBMERSA, ACIMA DE 20 HP . Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	1	R\$ 9.645,00	R\$ 9.645,00
9	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DE POÇO ARTESIANO (C/ BOMBA SUBMERSA) ATÉ 20 HP . Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 24 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	1	R\$ 8.735,00	R\$ 8.735,00
10	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DE POÇO, ACIMA DE 20 HP . Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 24 horas após a solicitação do setor responsável (chamado). Duração de exploração 08 horas.</u>	UN	1	R\$ 11.538,53	R\$ 11.538,53
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO (POÇO NOVO) ATÉ 20 HP . (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 24 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	3	R\$ 10.900,00	R\$ 32.700,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO (POÇO NOVO), ACIMA DE 20 HP. (Material Fornecido Pelo Contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 24 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	2	R\$ 12.700,00	R\$ 25.400,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAVE COMPENSADORA OU PARTIDA DIRETA (QUADRO – SISTEMA NOVO). (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 06 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER (QUADRO – SISTEMA NOVO). (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 06 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	2	R\$ 2.943,45	R\$ 5.886,90
15	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER. (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 02 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
16	DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS (CARRO) PARA EXECUTAR SERVIÇOS MANUTENÇÃO FORA DA CIDADE, PAGAMENTO POR KM RODADO. Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados para atendimento nas comunidades (lajes, Lagoinha e Serrinha) – abastecidas pelo sistema de água do SAAE. <u>Prazo de início de execução do serviço em até 02 horas após a solicitação do setor responsável. Todos os encargos, segurança e despesas de transporte por conta da empresa contratada. Ponto</u>	KM	1200	R\$ 7,19	R\$ 8.625,60



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



		referencial de partida: Município de Costa Rica/MS, deslocamento até “Comunidade Lagoinha”: 90km (ida e volta); Deslocamento até “Comunidade Serrinha”: 60 Km (ida e volta). Deslocamento até “Comunidade Lajes”: 34 KM (ida e volta); os valores serão fixos por deslocamento. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>				
17		DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO (TIPO GUINDASTE) CAPACIDADE MÍNIMA 5 TONELADAS. PARA EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS FORA DA CIDADE, PAGAMENTO POR KM RODADO. Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados para atendimento nas Comunidades (Lajes, Lagoinha e Serrinha) – Abastecidas pelo sistema de água do SAAE. Prazo de início de execução do serviço em até 03 horas após a solicitação do setor responsável. Todos os encargos, segurança e despesas de transporte por conta da empresa contratada. Ponto referencial de partida: Município de Costa Rica/MS deslocamento até “Comunidade Lagoinha”: 90km (ida e volta); Deslocamento até “Comunidade Serrinha”: 60 Km (ida e volta). Deslocamento até “Comunidade Lajes”: 34 KM (ida e volta). Os valores serão fixos por deslocamento. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	KM	600	R\$ 9,48	R\$ 5.685,00

1.3. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com o Decreto nº 4.991, de 28 de fevereiro de 2024 e arts. 82 ao 86 da Lei 14.133, de 2021, e objetiva atender as demandas do Serviço Municipal de Água e Esgoto.

1.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual

1.5. Não será permitido ao licitante:

- Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições da Portaria nº 068/2022, não se caracterizando como bem de luxo.

1.7. Utilização do catálogo de padronização:

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.8. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



1.8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contado da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Costa Rica/MS e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

1.8.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, o SAAE, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.9. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento do sistema de captação e distribuição de água, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos, quadros de comando e bombas submersas que compõem o sistema de abastecimento de água da unidade.

A manutenção adequada do sistema de captação e distribuição de água é essencial para garantir o fornecimento contínuo e de qualidade para a população/usuários. A inexistência de manutenção preventiva e a demora na realização de serviços corretivos comprometem a operação do sistema, podendo causar desabastecimento e riscos à saúde pública. Com a contratação busca-se assegurar o fornecimento regular e de qualidade de água potável à população de Costa Rica, serviço essencial à saúde pública e ao desenvolvimento social. A operação e manutenção de poços artesianos exigem conhecimento técnico especializado para garantir a eficiência, prevenir falhas e otimizar o uso de recursos. Esta contratação permitirá uma gestão profissionalizada dos sistemas, resultando na melhoria da qualidade do serviço, na redução de custos operacionais a longo prazo e no pleno atendimento ao interesse público.

Considerando que esses sistemas operam de forma ininterrupta e são essenciais para o fornecimento de água potável, é indispensável assegurar sua eficiência, segurança e durabilidade. A ausência de manutenção adequada pode causar falhas operacionais, interrupções no abastecimento, comprometimento da saúde pública e aumento nos custos de reparos emergenciais.

Assim, justifica-se a necessidade de contratar empresa especializada, com capacidade técnica, para execução de serviços que incluam inspeções periódicas, testes, ajustes, substituições de peças e reparos emergenciais, de forma a evitar paralisações e prolongar a vida útil dos equipamentos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

a) Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Tendo em vista que o objeto da presente contratação é justamente a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência técnica especializada, não se aplicam exigências adicionais



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



relativas à manutenção, instalação ou assistência técnica, uma vez que essas atividades já estão compreendidas integralmente no escopo contratual.

b) Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência

Considerando que o objeto da presente contratação se refere exclusivamente à prestação de serviços, não se aplica a exigência ou vedação de marcas ou modelos específicos, uma vez que não há fornecimento direto de bens, equipamentos ou materiais padronizados que justifique tal indicação.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação desta Autarquia requer uma empresa com condições de fornecer os serviços solicitados, sendo que todos os itens específicos ao objeto estão em conformidade com a distribuição em empresas qualificadas para tal fornecimento.

3.2.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.2.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica de serviços em junção de consórcio, o Serviço Municipal de Água e Esgoto decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.3. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza técnica especializada dos serviços contratados, que envolvem a manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, quadros de comando e bombas submersas. A execução dessas atividades demanda conhecimento técnico específico e atuação direta de equipe qualificada, responsabilidade técnica plena por parte da empresa contratada, que deve dominar integralmente o funcionamento e as peculiaridades dos sistemas, e ainda, exige segurança operacional e continuidade dos serviços, considerando que falhas podem comprometer o fornecimento de água.

Oportunizar a subcontratação poderia comprometer o controle da Administração sobre a execução contratual, gerar riscos de fragmentação da responsabilidade técnica e reduzir a confiabilidade e a eficiência dos serviços prestados.

Sendo assim, visando assegurar a qualidade, a rastreabilidade e a plena responsabilização pela execução do objeto, opta-se por vedar a subcontratação, conforme previsto no edital e no contrato administrativo.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Não será exigida garantia contratual, considerando-se a natureza do objeto, os riscos avaliados como moderados e o histórico de contratações anteriores semelhantes, que demonstram baixa ocorrência de inadimplemento ou falhas graves na execução.

A Administração manterá os mecanismos ordinários de fiscalização e controle contratual, conforme previsto na legislação vigente, de modo a garantir a boa execução do objeto contratado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. Condições de entrega

Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Serviço dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega do serviço, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade da Autarquia usuária do registro de preços, mediante solicitação/requisição, onde o prazo de conclusão dos serviços será conforme especificações em cada item da tabela inserida no item 7. *Da especificação técnica e da estimativa da quantidade para a contratação*, após a solicitação, por se trata de serviço essencial e de urgência.

4.3. Do local e horário de entrega/execução:

Os serviços objeto desta contratação serão realizados nos locais onde estão instalados os poços artesianos, quadros de comando e bombas submersas pertencentes ao sistema de abastecimento de água.

Os serviços deverão ser realizados preferencialmente em horário comercial (das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira). No entanto, em casos de emergência ou quando a natureza da manutenção corretiva exigir, os atendimentos poderão ocorrer fora do expediente, inclusive aos finais de semana e feriados.

A contratada deverá dispor de equipe técnica habilitada e de logística que permita o rápido deslocamento até os locais de atendimento, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

POÇO 01 - Rua Juvenaldo Machado de Silva – Centro

POÇO 02 - Rua Josina Garcia de Mello, 1477 – Centro

POÇO 04 - Rua Ambrosina Paes Coelho, 2114 – Vila Santana

POÇO 05 - Rua Horácio Machado de Oliveira, 30 –Jd. São Franscisco

POÇO 06 - Rua Sebastião Ferreira de Assis, 48 – Jardim Afonso

POÇO 07 - Rua Dionizio da Costa, 21 – Distrito Lages

POÇO 09 - Rua Maria Eugenia de Menezes, 304 – Novo Horizonte

POÇO 10 - Rua Paraná, 17 – Sonho meu IV

POÇO 11 - Rua 01 –Vila Rica

POÇO 12 – Avenida Antônio Gabaron Vargas, 852 – Jardim Eldorado II

POÇO 13 - Salto Sucuriú – MS-316



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



POÇO 15 - Rua Carambola, 573 – Flor do Campo
POÇO 16 - Rua Pintado, 455 – Jardim Eldorado II
POÇO 17 - Rua Claudia B.G.C. Oliveira – Ramez Tebet
POÇO 20 – Comunidade Serrinha
POÇO 21 – Comunidade Lagoinha
POÇO 22 – Rua Alumínio – Pedro Mariano
POÇO 24 – Rua Das Torres – Vila Santana

4.4. Prazo para substituição/correção:

Caso seja constatado, que o serviço executado foi realizado de forma inadequada, incompleta, com vícios técnicos ou em desconformidade com as especificações exigidas, a contratada será notificada para refazê-lo, total ou parcialmente, sem ônus adicional para a Administração. O prazo para correção do serviço será o igualmente estabelecido nas especificações dos serviços.

4.5. Da exigência de amostras:

Tendo em vista que o objeto da presente contratação se refere à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, não há exigência de apresentação de amostras, por não se tratar de fornecimento de materiais padronizados ou bens sujeitos a avaliação física prévia.

4.6. Da exigência de catálogo/prospecto

Considerando que o objeto da presente contratação se trata à prestação de serviços, não se aplica a exigência de apresentação de catálogos, prospectos ou fichas técnicas, uma vez que não está previsto o fornecimento direto de materiais ou equipamentos pela contratada no processo licitatório.

4.7. Condições de recebimento do produto

4.7.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 4.926, de 6 de junho de 2023 – Plano Básico de Fiscalização, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_ricams_14094038.pdf.

4.7.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **03 (três)** dias úteis do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7.2.1. Bens de até $\frac{1}{4}$ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



4.7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

4.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.8.1. Tendo em vista que o objeto da presente contratação é justamente a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência técnica especializada, não se aplicam exigências adicionais relativas à manutenção, instalação ou assistência técnica, uma vez que essas atividades já estão compreendidas integralmente no escopo contratual.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Da Medição:

5.1.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número do contrato ou número do empenho;
- b) Número do processo;
- c) Número da modalidade;
- d) Número da ata de registro de preços;
- e) Descrição, marca, quantidade, valor unitário e valor total dos itens;
- f) Demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133, de 2021](#).

5.5. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.5.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. Enquanto não houver ajustes internos, o SAAE seguirá as orientações técnicas contidas no Plano Básico de Fiscalização implementado pelo Decreto Municipal nº 4.926/23, realizando as ações necessárias à aplicação das presentes disposições, no que couber.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será dividida em itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital **não foram** identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é R\$ 384.734,42 (trezentos, oitenta e quatro mil e setecentos, trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.7. No caso do disposto do subitem 10.6, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (Detentor da Ata)

12.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preços.

12.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

13. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

Não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso: Próprios; Órgão 11; Unidade 11.15; Função: 17; Sub função 512; Programa 001; Projeto atividade 2.154; Elemento de despesa: 3.3.90.39.99; Reduzido: 568; Plano Plurianual Lei 1785/2024.

Costa Rica/MS, 22 de maio de 2025.

Silvana Aparecida Garcia
Agentes de Contratação na fase interna
Portaria nº 027, de 11 de março de 2024

Aprovado por:

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Apêndice do ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	13/2025
Setor/Departamento:	Compras/Setor Operacional
Responsável pela Demanda:	Daniela Aparecida Martins de Almeida Correia / Neir Inácio Simões
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema operacional de poços artesanais, quadros de comando e bombas submersa do sistema de abastecimento de água do SAAE

3. DO RELATÓRIO

Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Portaria nº 068/2022, de 11 de agosto de 2022 - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de Costa Rica MS, nas categorias de qualidade comum e dá outras providências.

Decreto nº 4.956, de 9 de outubro de 2023 - Republicação com alterações, o Decreto nº 4.925/2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência - TR, Solicitação da Demanda - SD e de ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Costa Rica/MS.

DECRETO Nº. 4.968, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser concedido para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Costa Rica/MS.

Decreto nº 4.971, de 22 de novembro de 2023 - Dispõe sobre o regulamento geral das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em relação às licitações e contratos administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito da administração pública do Município de Costa Rica/MS.

Decreto nº 5.018, de 30 de julho de 2024 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência - TR, Solicitação da Demanda - SD e de ações para o gerenciamento de riscos



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Costa Rica/MS.

Portaria nº 14/2020, de 28 de fevereiro de 2019 - Dispõe sobre os serviços contínuos no Âmbito do serviço municipal de água e Esgoto de Costa Rica-MS.

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 08/2023, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma da licitação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, em razão de que o órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.6.1. Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06):

Não se aplica, em virtude de o valor estimado do lote ultrapassar o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em se tratando de julgamento “por lote”, considerar-se-á o valor estimado para o lote, não devendo exceder o limite legal estabelecido, para aplicação do benefício de exclusividade.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento do sistema de captação e distribuição de água, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos, quadros de comando e bombas submersas que compõem o sistema de abastecimento de água da unidade.

A manutenção adequada do sistema de captação e distribuição de água é essencial para garantir o fornecimento contínuo e de qualidade para a população/usuários. A inexistência de manutenção preventiva e a demora na realização de serviços corretivos comprometem a operação do sistema, podendo causar desabastecimento e riscos à saúde pública. Com a contratação busca-se assegurar o fornecimento regular e de qualidade de água potável à população de Costa Rica, serviço essencial à saúde pública e ao desenvolvimento social. A operação e manutenção de poços artesianos exigem conhecimento técnico



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



especializado para garantir a eficiência, prevenir falhas e otimizar o uso de recursos. Esta contratação permitirá uma gestão profissionalizada dos sistemas, resultando na melhoria da qualidade do serviço, na redução de custos operacionais a longo prazo e no pleno atendimento ao interesse público.

Considerando que esses sistemas operam de forma ininterrupta e são essenciais para o fornecimento de água potável, é indispensável assegurar sua eficiência, segurança e durabilidade. A ausência de manutenção adequada pode causar falhas operacionais, interrupções no abastecimento, comprometimento da saúde pública e aumento nos custos de reparos emergenciais.

Assim, justifica-se a necessidade de contratar empresa especializada, com capacidade técnica, para execução de serviços que incluam inspeções periódicas, testes, ajustes, substituições de peças e reparos emergenciais, de forma a evitar paralisações e prolongar a vida útil dos equipamentos.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no SAAE, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário desta Autarquia.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.2. Prazo de entrega/execução:

Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Serviço dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega do serviço, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade da Autarquia usuária do registro de preços, mediante solicitação/requisição, onde o prazo de conclusão dos serviços será conforme especificações em cada item da tabela inserida no item 7. *Da especificação técnica e da estimativa da quantidade para a contratação*, após a solicitação, por se trata de serviço essencial e de urgência.

6.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega:

Os serviços objeto desta contratação serão realizados nos locais onde estão instalados os poços artesanais, quadros de comando e bombas submersas pertencentes ao sistema de abastecimento de água.

Os serviços deverão ser realizados preferencialmente em horário comercial (das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira). No entanto, em casos de emergência ou quando a natureza da manutenção corretiva exigir, os atendimentos poderão ocorrer fora do expediente, inclusive aos finais de semana e feriados.

A contratada deverá dispor de equipe técnica habilitada e de logística que permita o rápido deslocamento até os locais de atendimento, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

POÇO 01 - Rua Juvenaldo Machado de Silva – Centro



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



POÇO 02 - Rua Josina Garcia de Mello, 1477 – Centro
POÇO 04 - Rua Ambrosina Paes Coelho, 2114 – Vila Santana
POÇO 05 - Rua Horácio Machado de Oliveira, 30 –Jd. São Francisco
POÇO 06 - Rua Sebastião Ferreira de Assis, 48 – Jardim Afonso
POÇO 07 - Rua Dionizio da Costa, 21 – Distrito Lages
POÇO 09 - Rua Maria Eugenia de Menezes, 304 – Novo Horizonte
POÇO 10 - Rua Paraná, 17 – Sonho meu IV
POÇO 11 - Rua 01 –Vila Rica
POÇO 12 – Avenida Antônio Gabaron Vargas, 852 – Jardim Eldorado II
POÇO 13 - Salto Sucuriú – MS-316
POÇO 15 - Rua Carambola, 573 – Flor do Campo
POÇO 16 - Rua Pintado, 455 – Jardim Eldorado II
POÇO 17 - Rua Claudia B.G.C. Oliveira – Ramez Tebet
POÇO 20 – Comunidade Serrinha
POÇO 21 – Comunidade Lagoinha
POÇO 22 – Rua Alumínio – Pedro Mariano
POÇO 24 – Rua Das Torres – Vila Santana

6.1.4. Prazo para substituição/correção:

Caso seja constatado, que o serviço executado foi realizado de forma inadequada, incompleta, com vícios técnicos ou em desconformidade com as especificações exigidas, a contratada será notificada para refazê-lo, total ou parcialmente, sem ônus adicional para a Administração. O prazo para correção do serviço será o igualmente estabelecido nas especificações dos serviços.

6.1.5. Da vigência:

Prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.1.6. Da indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência.

Considerando que o objeto da presente contratação se refere exclusivamente à prestação de serviços, não se aplica a exigência ou vedação de marcas ou modelos específicos, uma vez que não há fornecimento direto de bens, equipamentos ou materiais padronizados que justifique tal indicação.

6.1.7. Da exigência de amostras

Tendo em vista que o objeto da presente contratação se refere à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, não há exigência de apresentação de amostras, por não se tratar de fornecimento de materiais padronizados ou bens sujeitos a avaliação física prévia.

6.1.8. Da exigência de catálogo/prospecto



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Considerando que o objeto da presente contratação se trata à prestação de serviços, não se aplica a exigência de apresentação de catálogos, prospectos ou fichas técnicas, uma vez que não está previsto o fornecimento direto de materiais ou equipamentos pela contratada no processo licitatório.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade de serviço a ser adquirido, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MED	QTD
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO C/ COMPRESSOR DE ALTA ROTAÇÃO. Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 04 horas após a solicitação do setor responsável (chamado). Duração de execução 48 horas.</u>	UN	1
	2	SERVIÇO RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE POÇO ARTESIANO (SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA) de ATÉ 20 HP. (Material fornecido pelo contratante). Com possibilidade de substituição de material deteriorado por conta da contratante. Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	7
	3	SERVIÇO RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE POÇO ARTESIANO (SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA), ACIMA DE 20 HP. (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. Com possibilidade de substituição de material deteriorado. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	5
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO PARTIDA DIRETA E CHAVE COMPENSADORA (Substituição De Peças dos quadros). (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. Por conta da contratante. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 02 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	60
	5	SERVIÇO DE TROCA DE AUTO TRAFÓ DE CHAVE COMPENSADORA (Substituir por equipamento novo). (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 02 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	10
	6	SERVIÇO DE TROCA DE AUTOMÁTICO DE NÍVEL DE CX D'ÁGUA (Boia). (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>(Prazo de início de execução do serviço: em até 02 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	35
	7	SERVIÇO DE PESCARIA DE BOMBA SUBMERSA ATÉ 20 HP. Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	1
	8	SERVIÇO DE PESCARIA DE BOMBA SUBMERSA, ACIMA DE 20 HP. Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	1
	9	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DE POÇO ARTESIANO (C/ BOMBA SUBMERSA) ATÉ 20 HP. Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 24 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	1
	10	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DE POÇO, ACIMA DE 20 HP. Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 24 horas após a solicitação do setor responsável (chamado). Duração de exploração 08 horas.</u>	UN	1
	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO (POÇO NOVO) ATÉ 20 HP. (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 24 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	3



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO (POÇO NOVO), ACIMA DE 20 HP. (Material Fornecido Pelo Contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 24 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	2
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAVE COMPENSADORA OU PARTIDA DIRETA (QUADRO – SISTEMA NOVO). (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 06 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	3
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER (QUADRO – SISTEMA NOVO). (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 06 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	2
15	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER. (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 02 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	3
16	DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS (CARRO) PARA EXECUTAR SERVIÇOS MANUTENÇÃO FORA DA CIDADE, PAGAMENTO POR KM RODADO. Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados para atendimento nas comunidades (Lajes, Lagoinha e Serrinha) – abastecidas pelo sistema de água do SAAE. Prazo de início de execução do serviço em até 02 horas após a solicitação do setor responsável. Todos os encargos, segurança e despesas de transporte por conta da empresa contratada. Ponto referencial de partida: Município de Costa Rica/MS, deslocamento até “Comunidade Lagoinha”: 90km (ida e volta); Deslocamento até “Comunidade Serrinha”: 60 Km (ida e volta). Deslocamento até “Comunidade Lajes”: 34 KM (ida e volta); os valores serão fixos por deslocamento. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	KM	1200
17	DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO (TIPO GUINDASTE) CAPACIDADE MÍNIMA 5 TONELADAS. PARA EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS FORA DA CIDADE, PAGAMENTO POR KM RODADO. Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados para atendimento nas Comunidades (Lajes, Lagoinha e Serrinha) – Abastecidas pelo sistema de água do SAAE. Prazo de início de execução do serviço em até 03 horas após a solicitação do setor responsável. Todos os encargos, segurança e despesas de transporte por conta da empresa contratada. Ponto referencial de partida: Município de Costa Rica/MS deslocamento até “Comunidade Lagoinha”: 90km (ida e volta); Deslocamento até “Comunidade Serrinha”: 60 Km (ida e volta). Deslocamento até “Comunidade Lajes”: 34 KM (ida e volta). Os valores serão fixos por deslocamento. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	KM	600

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

a) Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de por meio de consultas a outros editais, consultas com fornecedores e ao sistema Banco de Preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Das possíveis formas de aquisição dos serviços, verificou-se:

I - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão. Com tudo, não foi encontrada Ata De Registro De Preços compatíveis com o escopo, a especificidade técnica ou a abrangência territorial necessária para atendimento desta demanda, que atendessem todos os itens demandados, para a realização de adesão.

II – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema operacional de poços artesianos, quadros de comando e bombas submersa do



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



sistema de abastecimento de água, através de SRP, por meio de licitação própria. Sendo a melhor alternativa para a demanda solicitada, e ainda, com a utilização do SRP, esta Autarquia busca a economia nas contratações, considerando que a empresa vencedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, se compromete a fornecer os serviços pelo preço registrado e quando for solicitado. Dessa forma, opta-se pela **realização de processo licitatório próprio**, com base no levantamento das soluções disponíveis no mercado local e regional, que demonstra a existência de empresas capacitadas para a prestação do serviço de forma contínua, técnica e eficiente, conforme as exigências da Administração.

8.2. Da Solução escolhida

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, considerando a especificidade dos serviços a serem adquiridos e a necessidade atender a demanda de serviços de manutenção de poços artesianos, quadros de comando e bombas submersas, conclui-se pela melhor opção a seleção de fornecedores de serviços mencionados, através de SRP, manifesta-se como a opção mais viável e estratégica para a autarquia, onde poderá se firmar com base nos preços ofertados, e considerando as características do objeto a ser contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários, após análise das alternativas identificadas pela equipe de planejamento da contratação, obteve-se a definição do sistema de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, discurrido neste documento, no entendimento da agente de contratação, constitui-se modelo de contratação mais vantajosa na relação custo benefício para a Administração

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela **em anexo**, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

9.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 384.734,42 (trezentos, oitenta e quatro mil e setecentos, trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Tendo em vista que o objeto da presente contratação é justamente a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência técnica especializada, não se aplicam exigências adicionais relativas à manutenção, instalação ou assistência técnica, uma vez que essas atividades já estão compreendidas integralmente no escopo contratual.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “**menor preço por lote**”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

Justifica-se a escolha do critério de julgamento por lote da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema operacional de poços artesianos, quadros de comando e bombas submersa do sistema de abastecimento de água, com base em fatores como a necessidade de eficiência operacional, uniformidade no fornecimento, e a redução de custos administrativos. Ao estabelecer itens relacionados em um único lote, busca-se a redução da dificuldade em gerenciar vários contratos ou fornecedores, e permite ao fornecedor responsável, gerenciar todas as etapas dos serviços, garantindo maior eficiência operacional, e assegura que os serviços sigam os mesmos padrões de qualidade. Em contratações fracionadas, diferentes fornecedores podem apresentar incompatibilidades de execução, pode comprometer a eficiência operacional, dificultando a coordenação e a responsabilização técnica das ações, o que é evitado com o julgamento por lote.

A adoção do critério por lote justifica-se pela busca de maior eficiência, padronização, economia e controle, especialmente em projetos com serviços e itens interdependentes. Este critério é particularmente recomendado quando os serviços contratados estão relacionados entre si, a gestão de múltiplos fornecedores comprometeria prazos e qualidade, e a possibilidade de economias de escala com a consolidação dos serviços.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, tendo como objetivo os seguintes resultados:

- a) No que se refere a economicidade, a contratação mencionada busca-se também, a obtenção da melhor relação custo-benefício possível, em recursos financeiros, econômicos e administrativos. Os serviços e manutenção preventiva e corretiva, busca a redução de custos com manutenções emergenciais, por meio da realização periódica de manutenções preventivas que minimizam falhas e paradas não programadas, evitando danos maiores aos equipamentos, prolongando sua vida útil e prorrogando a necessidade de substituições onerosas.
- b) Quanto ao aproveitamento de Recursos Humanos: a Autarquia não possui servidores especializados em serviços de manutenção de poços, necessitando de a contratação de profissionais capacitados, reduzindo a necessidade de treinamento dos servidores ou afastamentos por acidentes de trabalho, e elimina a necessidade de mobilização de equipes internas para serviços técnicos especializados, permitindo que os servidores da Administração foquem em atividades finalísticas;
- c) Quanto ao aproveitamento de Recursos Materiais: A otimização do uso de recursos materiais e financeiros, por meio da centralização dos serviços em um único contrato, possibilita economia de escala, controle mais eficaz e planejamento adequado dos atendimentos, e ainda garante maior durabilidade, otimizando o investimento em materiais.

Desta forma, verifica-se que a contratação pretendida, consiste na opção que apresenta maior vantagem e eficácia para esta Autarquia, alinhando qualidade, eficiência e custo, promovendo uma solução e economicamente vantajosa.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



A contratação contínua de empresa especializada se apresenta como a solução mais eficiente, segura e economicamente viável para garantir o pleno funcionamento dos sistemas de poços artesianos e abastecimento de água.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São contratações correlatas a esta demanda de serviços de manutenção e instalação de poços artesianos, quadros e bombas elétricas:

- Aquisição de quadros de comando elétricos e conjuntos motobombas submersas;
- Aquisição de peças para substituição em quadros de comando elétricos;

Não há, no entanto, interdependência obrigatória com outro contrato vigente que inviabilize ou condicione a execução do objeto ora tratado.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A presente contratação é passível de impactos ambientais, a depender da negligência das partes envolvidas. A Contratada deverá dispor de práticas que visam mitigar os impactos ao meio ambiente para os serviços propostos, como separação dos resíduos recicláveis e destinação adequada dos resíduos gerados pela execução dos serviços, práticas de otimização dos recursos com redução do desperdício e poluição. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, e por regulamento interno que sobrevier.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



18. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

19. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Costa Rica/MS, 22 de maio de 2025.

Silvana Aparecida Garcia
Agentes de Contratação na fase interna
Portaria nº 027, de 11 de março de 2024

20. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela** Agentes de Contratação na fase interna.

Costa Rica/MS, 22 de maio de 2025.

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS			
ÓRGÃO: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2025		RP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM			
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MED	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO C/ COMPRESSOR DE ALTA ROTAÇÃO. Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 04 horas após a solicitação do setor responsável (chamado). Duração de execução 48 horas.</u>	UN	1		
	2	SERVIÇO RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE POÇO ARTESIANO (SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA) de ATÉ 20 HP . (Material fornecido pelo contratante). Com possibilidade de substituição de material deteriorado por conta da contratante. Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	7		
	3	SERVIÇO RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE POÇO ARTESIANO (SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA), ACIMA DE 20 HP . (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. Com possibilidade de substituição de material deteriorado. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	5		
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO PARTIDA DIRETA E CHAVE COMPENSADORA (Substituição De Peças dos quadros). (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. Por conta da contratante. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 02 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	60		
	5	SERVIÇO DE TROCA DE AUTO TRAFÓ DE CHAVE COMPENSADORA (Substituir por equipamento novo). (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de</u>	UN	10		



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



	<u>início de execução do serviço: em até 02 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>				
6	SERVIÇO DE TROCA DE AUMOMÁTICO DE NIVEL DE CX D'ÁGUA (Boia). (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 02 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	35		
7	SERVIÇO DE PESCARIA DE BOMBA SUBMERSA ATÉ 20 HP . Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	1		
8	SERVIÇO DE PESCARIA DE BOMBA SUBMERSA, ACIMA DE 20 HP . Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	1		
9	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DE POÇO ARTESIANO (C/ BOMBA SUBMERSA) ATÉ 20 HP . Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 24 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	1		
10	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO DE POÇO, ACIMA DE 20 HP . Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 24 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u> <u>Duração de exploração 08 horas.</u>	UN	1		
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO (POÇO NOVO) ATÉ 20 HP . (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 24 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	3		
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO (POÇO NOVO), ACIMA DE 20 HP. (Material Fornecido Pelo Contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 24 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	2		
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAVE COMPENSADORA OU PARTIDA DIRETA (QUADRO – SISTEMA NOVO). (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 06 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	3		
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER (QUADRO – SISTEMA NOVO). (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 06 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	2		
15	SERVIÇO DE SUBSTIUÇÃO DE CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER. (Material fornecido pelo contratante). Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 02 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	UN	3		
16	DESLOCAMENTO DE VEICULOS (CARRO) PARA EXECUTAR SERVIÇOS MANUTENÇÃO FORA DA CIDADE, PAGAMENTO POR KM RODADO. Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados para atendimento nas comunidades (lajes, Lagoinha e Serrinha) – abastecidas pelo sistema de água do SAAE. Prazo de início de execução do serviço em até 02 horas após a solicitação do setor responsável. Todos os encargos, segurança e despesas de transporte por conta da empresa contratada. Ponto referencial	KM	1200		



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



		de partida: Município de Costa Rica/MS, deslocamento até "Comunidade Lagoinha": 90km (ida e volta); Deslocamento até "Comunidade Serrinha": 60 Km (ida e volta). Deslocamento até "Comunidade Lajes": 34 KM (ida e volta); os valores serão fixos por deslocamento. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>				
17		DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO (TIPO GUINDASTE) CAPACIDADE MÍNIMA 5 TONELADAS. PARA EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS FORA DA CIDADE, PAGAMENTO POR KM RODADO. Executado por funcionários devidamente equipados e qualificados para atendimento nas Comunidades (Lajes, Lagoinha e Serrinha) – Abastecidas pelo sistema de água do SAAE. Prazo de início de execução do serviço em até 03 horas após a solicitação do setor responsável. Todos os encargos, segurança e despesas de transporte por conta da empresa contratada. Ponto referencial de partida: Município de Costa Rica/MS deslocamento até "Comunidade Lagoinha": 90km (ida e volta); Deslocamento até "Comunidade Serrinha": 60 Km (ida e volta). Deslocamento até "Comunidade Lajes": 34 KM (ida e volta). Os valores serão fixos por deslocamento. <u>Prazo de início de execução do serviço: em até 03 horas após a solicitação do setor responsável (chamado).</u>	KM	600		

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: **Conforme consta nas especificações de cada item.**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 2025.

Representante Legal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 05/2025

Processo Administrativo nº 08/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____ E-mail: _____.
Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº/2025

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – PROCESSO Nº 08/2025

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**, com sede na Rua José Narciso Totó, nº 414, centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.202.770/0001-17, neste ato representado responsável/ordenador de despesas Sr. **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **Órgão Gerenciador** e **DE OUTRO LADO** as empresas abaixo qualificadas:

_____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **Detentor da Ata**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG nº _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____

Conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico n./2025, Processo nº/2025, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato decorrente desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema operacional de poços artesianos, quadros de comando e bombas submersa do sistema de abastecimento de água do SAAE**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

EMPRESA – CNPJ Nº					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$... (....)					

O VALOR GLOBAL TOTAL DA ATA É DE R\$... (....).

4.1.1. O registro de que trata o subitem 4.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

4.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 05/2025, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, de a, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



com as disposições contidas na respectiva ARP.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.
- II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);
- IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
- II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.3. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.4. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.5. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

9.1.4.6. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



9.3.6. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade, podendo a contratante recusar o caso esteja divergente com descrito no edital.

9.3.7. Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

9.3.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital;

9.3.9. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

9.3.10. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

9.3.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

9.3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;

9.3.13. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos produtos desta Ata;

9.3.14. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos Materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

9.3.15. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

9.3.16. Todos os custos relativos à entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, combustível e outras) ficará a cargo da Contratada.

9.3.17. Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização² da execução contratual.

9.3.18. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



correspondentes, sem que disso resulte para a contratada, o direito a qualquer reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 16.2 do Edital;

10.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.8), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de até 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



11.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) Número do contrato ou número do empenho
- b) Número do processo
- c) Número da licitação
- d) Informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) Demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

11.3 Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

11.4 O pagamento devido ao fornecedor, inscrito no CNPJ nº, deverá ocorrer junto ao Banco, Agência, Conta Corrente

CLÁUSULA PRIMEIRA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas do presente contrato são oriundas das dotações orçamentárias constantes no processo licitatório ou outra que a venha substituir, quais sejam:

Órgão; Unidade; Função:; Sub função; Programa; Projeto atividade; Elemento de despesa:; Reduzido:; Plano Plurianual Lei nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (cadastro de reserva), nos termos do item 10.7 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. Caso seja sagrada vencedora do certame, a empresa realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, no Portal do Jurisdicionado, conforme Manual disponibilizado pelo sistema de menu “Manuais”, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados, e quando convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deverá apresentar a Declaração de Cadastro no E-CJUR (ANEXO VIII).

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Costa Rica/MS, ... dede 2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA

Cesarino Candido Narcizo

Diretor Geral - Ordenador de Despesas - Portaria nº 14.847/2021

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 08/2025

Pregão Eletrônico nº 05/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA_RICA E A(S) EMPRESA(S)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA_RICA**, inscrito no CNPJ nº 00.202.770/0001-17, com sede nesta cidade de Costa Rica, à Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, por força da Portaria nº 14. 14.847/2021, neste ato representado pelo responsável/ordenador de despesas Sr. **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº253, Bairro Vila Nunes, na cidade de Costa Rica/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), portador do RG n. devidamente inscrito no CPF sob o n., com endereço eletrônico, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Administrativo nº 08/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a), devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico, como o preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de materiais e ferramentas de reparos e construção, através do Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº/2025 - Ata de Registro de Preços nº/2025 e conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN			



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



2		UN			
---	--	----	--	--	--

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos das orientações técnicas do Plano Básico de Fiscalização inserido no Decreto Municipal nº 4.926/23, conforme devidamente publicado no link:

https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....) constantes do relatório de saldo por centro de custo e itens, em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração.

5.3.1. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

6.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

6.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo,



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



8.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

8.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;
 - 1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente,



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão; Unidade; Função:; Sub função; Programa; Projeto atividade; Elemento de despesa:; Reduzido:; Plano Plurianual Lei nº

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Diretor Geral - SAAE, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Costa Rica MS, de de 2025.

Cesarino Candido Narcizo
Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE
Portaria nº 14.847/2021

EMPRESA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 05/2025

Processo Administrativo nº 08/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA CONTRATADA

Representante legal, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 05/2025

Processo Administrativo nº 08/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

Pregão Eletrônico nº 05/2025
Processo Administrativo nº 08/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ _____, sediada _____
(endereço completo), por seu representante legal _____.

DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TCE/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, no Portal do Jurisdicionado, conforme Manual disponibilizado pelo sistema de menu “Manuais”, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados.

DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO e informando órgão da conclusão do procedimento via e-mail licitacaosaaecr@terra.com.br.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante legal da empresa)